

CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

"A Casa do Povo"

Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas de viagens dos vereadores, bem como das que se verificarem com vista ao aperfeiçoamento e especialização dos servidores do Poder Legislativo Municipal, serão consignados na lei Orçamentária Anual, em dotação específica, podendo ser suplementados se necessário.

Parágrafo Único - Fica estabelecido em cada exercício financeiro, uma cota-limite mensal, única, intransferível de até 10(dez) diárias, a cada Vereador ou Servidor deste Poder Legislativo e de até 15(quinze) diárias ao Presidente da Câmara, para cobertura das despesas de viagem que vierem a ser autorizadas.

Art. 4º - As diárias de que trata a presente Resolução ficam devidamente estipuladas com base nos seguintes critérios:

I- Presidente: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

II- Vereadores: R\$ 300,00 (trezentos reais)

III- Servidores: R\$ 100,00 (cem reais)

§ 1º - Quando se trata de deslocamento para fora do estado do Ceará realizado por via aérea as despesas de transporte, serão custeadas pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - As despesas concernentes às diárias serão processadas individualmente, mediante empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao agente público favorecido.

§ 3º - Os valores referidos neste artigo poderão ser revistos, no início de cada sessão legislativa anual, mediante apresentação exclusiva da Mesa Diretora.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Resolução 02/1997.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2009.

Rua José Homero Saraiva Nº 141 - Santa Teresinha - Madalena - Ce CEP: 63.860-000

Fone: 0xx(88) 3442-1242 - E-Mail: camaramunicipaldemadalenace@hotmail.com

CNPJ: 10.508.976/0001-23